

2 — O prémio ao melhor aluno do 12.º ano de escolaridade é atribuído na modalidade de ensino regular e ensino profissional.

Artigo 4.º

Candidatos

1 — Os candidatos ao prémio de Mérito Escolar são todos os alunos que cumulativamente:

- a) Residam e frequentem estabelecimentos de ensino sedeados no Concelho da Trofa;
- b) Tenham concluído no ano letivo transato o 6.º, 9.º ou 12.º ano;
- c) Tenham frequentado todos os anos do ciclo a que o prémio respeita, nos estabelecimentos de ensino do Concelho da Trofa.

Artigo 5.º

Seleção dos Candidatos

1 — A seleção do melhor aluno de cada um dos anos indicados compete exclusivamente a cada agrupamento de escolas e a cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo, tendo em consideração a classificação média final, sem arredondamento.

2 — Em caso de empate, o prémio é atribuído ao aluno que apresentar a melhor média dos anos anteriores a que o ciclo se reporta.

3 — No caso de se manter o empate, o prémio é atribuído ao aluno que tiver revelado melhor desempenho ao nível da sua atitude cívica em contexto escolar.

3.1 — Na avaliação do critério atitude cívica deverão ser considerados os seguintes indicadores, com a respetiva ponderação:

Participação em projetos a título voluntário — 20 %
Capacidade de identificar problemas entre pares — 10 %
Espírito de entreajuda e solidariedade — 30 %
Capacidade de trabalhar em grupo/equipe — 20 %
Preocupação manifestada face a questões ambientais e sociais — 20 %

Artigo 6.º

Indicação dos Candidatos

1 — A direção de cada agrupamento de escolas e de cada estabelecimento de ensino público, privado ou cooperativo deverá enviar por escrito à Câmara Municipal da Trofa, a relação nominativa dos alunos premiados, até ao final do mês de agosto de cada ano.

2 — A relação referida no ponto anterior deverá ser acompanhada de fotocópia do registo individual do aluno, onde conste as classificações obtidas.

Artigo 7.º

Atribuição e Entrega dos Prémios

1 — O Prémio de Mérito Escolar a atribuir no âmbito do presente Regulamento, poderá ser pecuniário ou em espécie, cabendo

à Câmara Municipal, anualmente, deliberar sobre a matéria, até ao dia 31 de julho.

2 — A entrega do prémio ocorrerá em sessão pública.

Artigo 8.º

Diploma

Conjuntamente com o prémio será entregue um diploma alusivo à distinção concedida.

Disposições Finais

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Revogação

Ficam revogadas as disposições regulamentares contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

311931781

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Edital n.º 70/2019

Jorge Salgueiro Mendes, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de vinte e dois de novembro último, a Assembleia Municipal deste Concelho, em sua sessão realizada no dia vinte e nove desse mesmo mês, aprovou a atualização à Tabela de Taxas e Licenças do Município, constante dos quadros I ao Quadro XXIII.

De acordo com o artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 17 de janeiro, procede-se à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e, ainda, no sítio da Internet do Município.

QUADRO I

Serviços administrativos

			Valor da taxa (em euros)
Serviços administrativos			
1	Averbamentos não referidos expressamente na presente tabela Certidões:		13,50
2	a) Não excedendo uma lauda ou face	5,35	
	b) Por cada além da primeira	2,25	
3	Fotocópia autenticada:		
	a) Não excedendo uma lauda ou face	3,50	
	b) Por cada além da primeira	2,00	
4	Fotocópias simples, página ou parte	1,15	
5	Digitalizações:		
	a) Por página	2,05	
	b) Com fornecimento de CD	0,60	
	c) Com fornecimento de DVD	0,85	
	d) Caso seja remetido por correio acresce as respetivas despensas:		
6	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — por cada	15,40	

			Valor da taxa (em euros)
7		Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou em mau estado — cada	13,40
8		Fotocópia de regulamentos — por folha A4 e a preto e branco.....	5,60
9		Registo de Cidadão Comunitário:	
10	9.1	Emissão de registo	
	9.2	Emissão de 2.ª Via	
	10.1	Reprodução de documentos de Arquivo Histórico e Intermédio e outros serviços: Fotocópias a preto e branco de documentos originais:	
	a)	Em tamanho A4 — cada	1,31
	b)	Em tamanho A3 — cada	1,32
	10.2	Fotocópia a cores (não autorizada para documentos originais de Arquivo Histórico):	
	a)	Em tamanho A4 — cada	2,62
	b)	Em tamanho A3 — cada	2,65
	10.3	Digitalizações de originais — cada	1,27
	10.4	Suportes:	
	a)	CD-R ou equivalente	0,60
	b)	DVD-R ou equivalente	0,85
	10.5	Fotocópia ou impressão a preto e branco a partir de suporte digital:	
	a)	Em tamanho A4, por cada folha de uma face	1,85
	b)	Em tamanho A4, por cada folha de duas faces	1,94
	c)	Em tamanho A3, por cada folha de uma face	1,86
	d)	Em tamanho A3, por cada folha de duas faces	1,96
	10.6	Fotocópia ou impressão a cores, a partir de suporte digital:	
	a)	Em tamanho A4, por cada folha de uma face	1,85
	b)	Em tamanho A4, por cada folha de duas faces	1,94
	c)	Em tamanho A3, por cada folha de uma face	1,86
	d)	Em tamanho A3, por cada folha de duas faces	1,96
	10.7	Certidões:	
	a)	Não excedendo uma lauda ou face	
	b)	Por cada além da primeira	
	10.8	Fotocópias autenticadas:	
	a)	Não excedendo uma lauda ou face	
	b)	Por cada além da primeira	
	10.9	Reprodução de documentos bibliográficos da sala de leitura:	
	a)	Fotocópia a preto e branco de documentos originais:	
		a1) Em tamanho A4 — cada	1,85
		a2) Em tamanho A3 — cada	1,86
		a3) Em tamanho A4, por cada folha de duas faces	1,94
	b)	Fotocópia a cores:	
		b1) Em tamanho A4 — cada	1,85
		b2) Em tamanho A3 — cada	1,86
	c)	Digitalização de originais	1,77
	10.10	No caso de envio/entrega à cobrança (território nacional ou estrangeiro) de trabalhos ou produtos de reprodução, aos preços indicados acrescem os custos com portes de correio:	
	10.11	Aos valores indicados, para a digitalização, acresce o preço do suporte de armazenamento.	
	10.12	Transcrição paleográfica — por folha A4, letra Times New Roman de 35 linhas com parágrafo simples:	
	a)	Documentos até ao século XVIII	90,90
	b)	Documentos a partir do século XVIII	45,50
	11	Reprodução de documentos na Biblioteca Municipal:	
	11.1	Serviço (auto-serviço):	
	a)	Fotocópia em tamanho A4	0,08
	b)	Fotocópia em tamanho A3	0,09
	c)	Impressão a preto e branco	0,08
	d)	Impressão a cores	0,08
	11.2	Serviço (requisição de um funcionário):	
	a)	Fotocópia em tamanho A4	0,20
	b)	Fotocópia em tamanho A3	0,21
	c)	Impressão a preto e branco	0,33
	d)	Impressão a cores	0,33

				Valor da taxa (em euros)
	11.3	Digitalização		0,28
	11.4	Cartão de utilizador:		
	a)	Emissão		Gratuita.
	b)	2.ª via do cartão		5,80
12		Outros serviços ou atos de natureza administrativa não expressamente previstos nesta tabela ou em legislação especial.		20,00

QUADRO II

Ocupação da via pública

				Valor da taxa (em euros)
Ocupação do espaço aéreo da via pública				
1	1.1	Antenas: De operadores de telecomunicações:		
	a)	Instaladas no domínio público — por cada e por ano		299,80
	b)	Instaladas em propriedade particular com projeção para o domínio público — por cada e por ano		449,70
2		Guindastes ou semelhantes — por períodos de sete dias ou fração		11,60
3		Alpendres ou toldos — por m ² ou fração e por ano		7,60
4		Passarelas ou outras construções ou ocupações do espaço aéreo — por m ² ou fração de projeções sobre via pública e por ano		50,65
5		Outros não especialmente previstos:		
	5.1	Por m ² ou fração e por prazo até 30 dias		4,30
	5.2	Por m ² ou fração e por ano		50,65
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo				
6		Cabine ou posto telefónico — por ano		50,65
7		Posto de transformação, cabines eletrónicas e semelhantes — por m ² ou fração e por ano:		
	a)	Até 3 m ²		65,90
	b)	Por cada m ² a mais ou fração		10 % de agravamento
8		Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via pública — por metro, fração e por ano		22,90
9		Esplanadas por m ² , fração e por mês:		
	a)	Aberta e sem estrutura até 30 m ²		2,65
	b)	Aberta e sem estrutura acima dos 30 m ²		20 % de agravamento/ por m ²
	c)	Aberta e sem estrutura esporádicas/ampliações pontuais (por m ² /dia) *		3,15
	d)	Fixa ou fechada — Fora da Zona Histórica		Acréscime 25 % do valor por m ² da alínea a).
	e)	Fixa ou fechada — Zona Histórica		Acréscime 50 % do valor por m ² da alínea a) — cf. Regulamento Zona Histórica.
10		Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos semelhantes — por unidade, fração e por mês		5,30
11		Ocupação da via pública para realização de eventos sem fins lucrativos com caráter cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que integradas no âmbito das finalidades estatutárias das entidades — por m ² , por metro linear, por mês ou fração		1,50
12		Outras ocupações ou intervenções no domínio público — por m ² , por ano ou fração		22,75
13		Averbamento de substituição do titular de licenciamento das ocupações de domínio público previstas — cada		46,70
14		Tubos, condutas, cabo condutores e afins — por metro linear ou fração e por ano		1,05
Utilização do domínio público e privado municipal				
15		Construções ou instalações provisórias por motivo de festeiros, para exercício de comércio, por m ² ou fração e por dia		2,05
16		Veículos automóveis estacionados para o exercício de comércio por motivos de festeiros — por cada e por dia		2,30
17		Pavilhões, quiosques ou outras construções — por m ² ou fração e por mês		5,10
18		Outros não especialmente previstos, por m ² e por dia		0,11

*Nota. — 9. c) Esplanadas abertas e sem estruturas esporádicas/ampliações pontuais (por m²/dia): i) O acréscimo da área da esplanada não deve ser superior a 50 % da anteriormente aprovada/instaladas; ii) o prazo máximo de ocupação do espaço público não pode exceder os 60 dias por ano, seguidos ou interpolados.

QUADRO III

Publicidade

			Valor da taxa (em euros)
Publicidade fixa			
1		Painéis luminosos ou diretamente iluminados, eletrónicos e semelhantes — por m ² ou fração e por ano:	
	a)	Ocupando a via pública	10,25
	b)	Não ocupando a via pública	8,20
2		Painéis não luminosos — por m ² e por ano:	
	a)	Ocupando a via pública	9,85
	b)	Não ocupando a via pública	7,80
3	3.1	Mupis e semelhantes, por m ² ou fração: Regime de exploração:	
	a)	Por ano	102,60
	b)	Por mês	10,25
	3.2	Do próprio:	
	a)	Por ano	97,45
	b)	Por mês	9,75
4		Publicidade em edifícios e outras construções, com ou sem iluminação, por m ² , fração e por ano	10,25
5		Lonas publicitárias instaladas em empenas ou fachadas — por m ² por ano	9,85
6		Cartazes e semelhantes:	
	a)	Por m ² ou fração, por ano, cada cartaz	85,45
	b)	Por m ² ou fração, por mês, cada cartaz	10,65
	c)	Por m ² ou fração, por semana, cada cartaz	3,10
7		Vitrines, mostradores ou semelhantes destinados à exposição dos artigos, m ² ou fração e por ano	13,95
Publicidade móvel			
8		Publicidade em veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros de locomoção terrestre:	
	a)	Por mês ou fração	11,75
	b)	Por ano	116,30
9		Publicidade transitória em qualquer meio de locomoção — cada:	
	a)	Por dia	23,25
	b)	Por semana	116,30
10		Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária:	
	a)	Por ano ou fração	46,55
11	11.1	Publicidade sonora: Quaisquer aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na ou para a via pública:	
	a)	Por dia ou fração	2,30
	b)	Por semana	11,70
	c)	Por mês	46,75
	d)	Por ano	186,15
12		Campanhas publicitárias de rua:	
	a)	Distribuição de panfletos — por dia	23,25
	b)	Distribuição de produtos — por dia	20,35
	c)	Provas de degustação, por cada local e dia	17,45
13		Placas de proibição de afiação de publicidade, por cada e por ano	23,25
14	14.1	Publicidade diversa: Guarda-sóis e em guarda-ventos — por unidade:	
	a)	Por mês	2,10
	b)	Por ano	23,25
	14.2	Exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos ou prédios, por m ² e por ano:	
	a)	Ombreiras e padieiras até 3 m ² (por m ²)	13,10
	b)	Ombreiras e padieiras acima de 3 m ² (por m ²)	17,20
	c)	Outras exposições	35,00
15	14.3	Veículos — por m ² e por ano ou fração	45,90
		Outras situações não previstas nas alíneas anteriores:	
	a)	Por dia	1,15
	b)	Por mês	4,65
	c)	Por ano	23,30

			Valor da taxa (em euros)
16		Alteração da mensagem publicitária — por ano	23,30
17		Averbamento de substituição do titular do licenciamento	23,30
18		Outros averbamentos não especialmente previstos	23,30

QUADRO IV

Comércio a retalho não sedentário

			Valor da taxa (em euros)
Comércio a retalho não sedentário			
1	Ocupação do terrado, por m ² ou fração e por feira:		
a)	Alfaias agrícolas	0,94	
b)	Vidros, louças e plásticos	0,94	
c)	Fazendas, chapelaria	0,94	
d)	Guarda-chuvas, malas, sapataria	0,94	
e)	Quinquilharia e miudezas	0,94	
f)	Ourivesaria	3,91	
g)	Aves de capoeira e coelhos	0,94	
h)	Carnes frescas e salgadas	0,94	
i)	Legumes, cereais, ovos, fruta	0,39	
j)	Plantas e flores em vaso, arbustos de adorno	0,94	
k)	Cestos, cordas	0,94	
l)	Doces, pão e bolos	0,39	
m)	Géneros de mercearia	0,39	
n)	Gado cavalar, bovino, suíno e caprino	0,94	
o)	Artigos ou mercadorias não especificados	0,94	
p)	Espaços ocupados por veículos de produtos alimentares e bebidas	1,06	
2	Ocupação do terrado por veículos, por m ² ou fração e por feira	0,94	
3	Emissão de licença de ocupação de terrado	39,73	
4	Transmissão do direito ao terrado	20,46	
5	Taxa de ocupação de feiras e venda ambulante — lugares de venda a título ocasional em feira, por m ² e por feira	2,50	
6	Mercado:		
6.1	Taxa de ocupação mensal:		
a)	Lojas para o exterior, por m ² e mensal	5,72	
b)	Lojas para o interior, por m ² e mensal	2,04	
c)	Lojas ocupadas por titulares de espaços por transferência do antigo mercado, por m ² e mensal	2,86	
7	Venda de gelo — por kilo	0,24	
8	Ocupação de câmaras de frio — por prateleira e por dia	0,78	
9	Ocupação de armazém — por prateleira e por dia	0,69	
10	Outros não especialmente previstos — por m ² e mês	0,69	

QUADRO V

Venda ambulante

			Valor da taxa (em euros)
Venda ambulante			
1	Taxa anual de venda:		
a)	Peixe	93,30	
b)	Pastelaria, pão e produtos afins	93,30	
c)	Frutas, legumes e produtos hortícolas	93,30	
d)	Artesanato, bijuterias, brinquedos e afins	46,65	
e)	Vestuário/calçado	93,30	
f)	Produtos lácteos e seus derivados/gelados	93,30	
g)	Outros	93,30	
2	Concessão de cartão	14,15	
3	Renovação da concessão	11,55	
4	Venda ambulante em locais fixos (taxa anual/m ²)	64,95	

QUADRO VI

Cemitério

			Valor da taxa (em euros)
1	Cemitério: Inumação em covais:		
	a) Sepulturas perpétuas (não inclui remoção de pedras tumulares, grilhagem ou outros)	42,20	
	b) Sepulturas temporárias.....	30,10	
	c) Remoção e colocação, quando solicitado, de pedras tumulares, grilhagem ou outros até 75 kg	48,40	
	d) Nas inumações feitas a maior profundidade em sepulturas com duas alturas sobrepostas		Agravamento de 50 %.
2	Inumações em jazigos	53,40	
3	Ocupação de ossários municipais:		
	a) Por ano ou fração — cada ossada	34,40	
	b) Ocupação de mais do que uma ossada no mesmo ossário — cada ossada além da 1.ª	32,20	
	c) Com caráter perpétuo.....	412,85	
	<i>Nota.</i> — As taxas anuais de ocupação dos ossários devem ser pagas nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano. O não pagamento nos referidos meses implica a aplicação de juros de mora à taxa legal em vigor.		
4	Remoção/Exumação de:		
	a) Urnas dos jazigos — por cada	53,25	
	b) Ossadas — por cada	75,35	
5	Transladação:		
	a) De urnas metálicas	53,25	
	b) De ossadas	75,35	
6	Concessão de terrenos:		
	a) Para sepultura perpétua	1.836,00	
	b) Para jazigo:		
	b1) Pelos primeiros 5 m ² ou fração	2.986,00	
	b2) Cada m ² ou fração a mais	598,00	
7	Depósito de urnas na capela ou casa de depósito — por períodos de 24 horas ou fração, excetuando a primeira hora.	11,35	
8	Averbamento:		
8.1	Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2133 do C. Civil:		
	a) Para jazigo	65,00	
	b) Para sepultura perpétua	65,00	
8.2	Para pessoas diferentes:		
	a) Para jazigo	812,00	
	b) Para sepultura perpétua	664,40	
	c) Nas transmissões por permuta as taxas são reduzidas a metade:		
9	Tratamento de sepulturas e sinais funerários:		
	a) Construção de bordadura	23,90	
	b) Colocação de grades ou semelhantes	47,75	
	c) Revestimento em cantaria ou mármore, incluindo lápides, floreiras, etc.	23,90	
	d) Alteração de materiais	23,90	
	e) Revestimento de sepulturas temporárias	23,90	
	f) Remoção e colocação de cobertura de covais — até 75 kg	47,75	
10	Ocupação de sepultura reservada para além do período de inumação, a requerimento do interessado e só quando a disponibilidade de terreno o permitir, por ano:		
	a) Sepultura de um metro — até ao prazo máximo de cinco anos	207,20	
	b) Sepultura de dois metros — até ao prazo máximo de cinco anos	454,20	
11	Segunda via de alvará de cemitério	23,25	
12	Abertura do cemitério fora das horas regulamentares	31,20	
13	Serviço em dia não útil — acrescer às taxas previstas nos números anteriores	13,35	
14	Manutenção do espaço — por m ² , fração e ano	33,40	

QUADRO VII

Horário dos estabelecimentos

			Valor da taxa (em euros)
Horários dos estabelecimentos			
1	a)	Pedido de alargamento do horário de funcionamento, independentemente do tipo de estabelecimento licenciado, para além do limite regulamentar:	
	b)	Por mais uma hora	45,85
	c)	Por mais duas horas	91,70
		Por mais de três horas	114,60
2		Outros pedidos de alteração de horários	22,90

QUADRO VIII

Recintos de espetáculos e divertimentos

			Valor da taxa (euros)
Recintos de espetáculos e divertimento públicos			
1	a)	Vistoria referida no art. 10.º do Regulamento Municipal para a instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos:	
	b)	Por unidade até 50 m ²	56,60
	c)	Por cada 50 m ² ou fração a mais	24,90
		Emissão do certificado de vistoria	17,55
2	a)	Concessão de licença para abertura e funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos de natureza artística ou não, que não envolvam a realização de obras de construção civil, nem impliquem alteração da topografia local:	
	b)	Recintos itinerantes — por cada período de 8 dias ou fração	84,95
	c)	Recintos improvisados — por dia	17,00
	d)	Vistoria	30,50
		Emissão do certificado de vistoria	17,55
3		Às taxas previstas nos números anteriores acresce 25 % sempre que a licença do recinto itinerante ou improvisado seja requerida no prazo inferior a 15 dias úteis relativamente à data do evento.	

QUADRO IX

Controlo metrológico de instrumentos de medição

			Valor da taxa (em euros)
Controlo metrológico de instrumentos de medição			
	a)	Aprovação de modelo	
	b)	Prévia verificação	
	c)	Verificação periódica	
	d)	Verificação extraordinária	
			} Legislação específica

QUADRO X

Transporte público de aluguer de veículos automóveis

			Valor da taxa (em euros)
Transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros			
1	a)	Emissão/renovação de licença de táxi:	
	b)	Na sede do Município, em regime de praça livre condicionada	35,00
		Nas restantes freguesias, em regime de estacionamento fixo na freguesia	23,35
2		Vistoria ao veículo	41,20
3		Emissão de 2.ª via de licença de táxi	16,40
4		Averbamentos	16,40
5		Transferência de titularidade da licença	16,40

QUADRO XI

Higiene e segurança alimentar

			Valor da taxa (em euros)
Higiene e segurança alimentar			
1		Inspeção sanitária:	
	a)	Vistoria a viaturas e atrelados de confeção, transporte e venda de produtos alimentares — por cada	32,15
	b)	Vistoria a unidades móveis de venda, quiosques e roulotes de confeção e venda de produtos alimentares	32,15

QUADRO XII

Outras atividades sujeitas a licenciamento

			Valor da taxa (em euros)
Outras atividades sujeitas a licenciamento			
1		Emissão de licença de:	
	1.1	Guarda-noturno — por ano	23,00
	1.2	Arrumador de automóveis — por ano	69,00
	1.3	Venda ambulante de lotarias — por ano	11,50
	1.4	Realização de acampamentos ocasionais	69,00
	1.5	Realização de espetáculos nas vias, jardins e demais lugares ao ar livre — por dia:	
	a)	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	4,60
	b)	Provas desportivas	4,60
	1.6	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
	a)	Registo	343,60
	b)	Segunda via do título de registo ou licença, por cada máquina	69,00
	c)	Averbamento por local de exploração, por cada máquina	23,00
	d)	Licença de exploração, por cada máquina:	
		d1) Anual	343,60
		d2) Semestral	252,00
		d3) Para máquinas em pavilhões ambulantes integrados em festeiros populares — por evento e por máquina	114,55
	1.7	Realização de leilões em lugares públicos — por dia:	
	a)	Sem fins lucrativos	11,45
	b)	Com fins lucrativos	45,80
	1.8	Máquinas de venda automática instaladas em instalações municipais, destinadas à venda ao público, por cada e por ano	68,75

QUADRO XIII

Licença especial de ruído

			Valor da taxa (em euros)
Licença especial de ruído			
1		Trabalhos e obras de construção civil, por mês ou fração	
	a)	Entre as 18h00 e as 24h00	230,00
	b)	Entre as 24h00 e as 07h00	598,00
2		Trabalhos e obras públicas, por mês ou fração:	
	a)	Entre as 18h00 e as 24h00	114,65
	b)	Entre as 24h00 e as 07h00	298,05
3		Outras atividades ruidosas, de carácter temporário, não compreendidas nos números anteriores:	
3.1	3.1.1	Atividades ruidosas sem fins lucrativos: Dias úteis e por hora:	
	a)	Das 18h00 às 22h00	11,45
	b)	Das 22h00 às 24h00	13,75
	c)	Das 24h00 às 08h00	22,90

					Valor da taxa (em euros)
	3.2	3.1.2	Sábados, domingos e feriados — por hora		18,40
		3.2.1	Atividades ruidosas com fins lucrativos: Dias úteis e por hora:		
		a)	Das 18h00 às 22h00		22,90
		b)	Das 22h00 às 24h00		29,90
		c)	Das 24h00 às 08h00		45,80
4		3.2.2	Sábados, domingos e feriados — por hora		39,95
			As atividades ruidosas que se enquadrem em festividades licenciadas — por dia		11,10

As taxas indicadas são agravadas em 30 % caso não sejam cumpridos os prazos definidos no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

QUADRO XIV

Queimadas

				Valor da taxa (em euros)
			Queimadas	
			Taxa de licenciamento, por dia	21,00

QUADRO XV

Fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos

				Valor da taxa (em euros)
			Fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	
			Licença de autorização	30,80

QUADRO XVI

Cedência de espaços e equipamentos

				Valor da taxa (em euros)
			Cedência de espaços e equipamentos	
1			Equipamentos culturais:	
	a)		Núcleo Museológico — por dia	91,50
	b)		Loja de Turismo — por dia	73,00
	c)		Centro de Interpretação da Fortaleza — por dia	56,00
	d)		Auditório dos Paços do Concelho — por hora	21,80
	e)		Auditório da Biblioteca Municipal — por hora	10,60
2			Outras situações não previstas nos números anteriores	15,25

QUADRO XVII

Centro coordenador transportes

				Valor da taxa (em euros)
			Cedência de espaços	
1	1.1		Centro Coordenador Transportes: Taxa de ocupação mensal:	
	a)		Taxa de ocupação do espaço destinado às empresas transportadoras, pela ocupação do espaço c/bilheteira	26,70
	b)		Taxa ocupação do espaço, por simples uso do cais	10,65

QUADRO XVIII

Oferta de atividades

			Valor da taxa (em euros)
Oferta de atividades			
1		Visitas guiadas — por pessoa:	
	a)	Dias úteis das 10h00 às 20h00	1,75
	b)	Dias úteis das 20h00 às 00h00	3,50
	c)	Fins-de-semana e feriados das 10h00 às 20h00	4,20
	d)	Fins-de-semana e feriados das 20h00 às 00h00	5,20
2		Workshops — por pessoa	9,30
3		Serviços educativos (intra e extra-núcleo museológico) — por pessoa	4,65
4		Ateliers temáticos — por pessoa	9,30

QUADRO XIX

Aluguer/cedência de viaturas

			Valor da taxa (em euros)
Aluguer/cedência de viaturas			
1	1.1	Aluguer/cedência de viatura com motorista — km/hora:	
	1.2	Valor hora por motorista	12,00
		Custo do quilómetro por tipo de viatura:	
	a)	Viatura leve de passageiros (8 lugares)	0,40
	b)	Viatura pesada de passageiros (19 lugares)	0,55
	c)	Viatura pesada de passageiros (27 lugares)	0,68
	d)	Viatura pesada de passageiros (32 lugares)	0,82
	e)	Viatura pesada de passageiros (50 lugares)	0,92
	f)	Outros	0,66

Estes valores não incluem o custo com as portagens.

QUADRO XX

Ocupação de terrenos do domínio privado municipal

			Valor da taxa (em euros)
Ocupação de terrenos do domínio privado municipal			
1		Ocupações de área até 50 m ² — por m ²	20,20
2		Ocupação de área de 51 m ² a 100 m ² — por m ²	32,30
3		Ocupação de área de 101 m ² a 200 m ² — por m ²	40,45
4		Ocupação de área com mais de 200 m ² — por m ²	48,45

QUADRO XXI

Higiene e salubridade

			Valor da taxa (em euros)
Prestação de serviços			
1		Limpeza de fossas particulares, por cisterna até 6 m ³	58,45

Estes preços serão agravados em 50 % quando prestados em dias não úteis.

QUADRO XXII

Prestação de serviços do complexo das piscinas municipais e court de ténis

				Valor da taxa (em euros)
Entradas				
1	1.1	Piscina Municipal: Nado Livre (45 minutos): Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — Bilhete Individual:		
	1.1.1	a) Até aos 15 anos	1,40	
		b) De 16 a 64 anos	2,50	
		c) Igual ou superior a 65 anos	1,40	
	1.1.2	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — Pack 10 Entradas:		
		a) Até aos 15 anos	12,40	
		b) De 16 a 64 anos	22,00	
		c) Igual ou superior a 65 anos	12,40	
	1.1.3	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — Pack 20 Entradas:		
		a) Até aos 15 anos	22,10	
		b) De 16 a 64 anos	39,70	
		c) Igual ou superior a 65 anos	22,10	
	1.1.4	Restantes horários — Entrada Individual:		
		a) Até aos 15 anos	1,70	
		b) De 16 a 64 anos	2,80	
		c) Igual ou superior a 65 anos	1,70	
	1.1.5	Restantes horários — Pack 10:		
		a) Até aos 15 anos	12,40	
		b) De 16 a 64 anos	22,35	
		c) Igual ou superior a 65 anos	12,40	
	1.1.6	Restantes horários — Pack 20:		
		a) Até aos 15 anos	22,10	
		b) De 16 a 64 anos	39,70	
		c) Igual ou superior a 65 anos	22,10	
	1.1.7	Crianças até aos 3 anos devidamente acompanhadas		
	1.1.8	O Pack de 10 entradas tem um desconto igual ao horário azul, para utilização em qualquer horário do dia.		Isentas
1.2	1.2.1	Aulas com técnico de natação (45 minutos): Taxa de inscrição (contempla inscrição, seguro de acidentes pessoais e cartão de utente):		
		a) Inscrição pela 1.ª vez, ou não tendo frequentado a piscina na época anterior até ao final da mesma	9,45	
		b) Reinscrição para a época seguinte	6,65	
	1.2.2	2.ª Via do cartão de utente	4,50	
	1.2.3	Atraso no pagamento da mensalidade	2,90	
	1.2.4	Falta de apresentação do cartão de utente	0,40	
	1.2.5	Mensalidades — Escola de natação/Hidroginástica/Atividades Aquáticas Adaptadas/ Outras Atividades Aquáticas:		
	1.2.5.1	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 1 aula/semana:		
		a) Até aos 15 anos	8,30	
		b) De 16 a 64 anos	11,60	
		c) Igual ou superior a 65 anos	8,30	
	1.2.5.2	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 2 aulas/semana:		
		a) Até aos 15 anos	14,40	
		b) De 16 a 64 anos	20,55	
		c) Igual ou superior a 65 anos	14,40	
	1.2.5.3	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 3 aulas/semana:		
		a) Até aos 15 anos	19,35	
		b) De 16 a 64 anos	28,20	
		c) Igual ou superior a 65 anos	19,35	
	1.2.5.4	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 4 aulas/semana:		
		a) Até aos 15 anos	25,35	
		b) De 16 a 64 anos	37,00	
		c) Igual ou superior a 65 anos	25,35	

				Valor da taxa (em euros)
		1.2.5.5	Horário Azul — segunda a sexta — das 08:00H às 14:00H — 5 aulas/semana: a) Até aos 15 anos b) De 16 a 64 anos c) Igual ou superior a 65 anos	31,10 46,30 31,10
		1.2.5.6	Restantes horários — 1 aula/semana: a) Até aos 15 anos b) De 16 a 64 anos c) Igual ou superior a 65 anos	11,05 14,35 11,05
		1.2.5.7	Restantes horários — 2 aulas/semana: a) Até aos 15 anos b) De 16 a 64 anos c) Igual ou superior a 65 anos	19,90 26,10 19,90
		1.2.5.8	Restantes horários — 3 aulas/semana: a) Até aos 15 anos b) De 16 a 64 anos c) Igual ou superior a 65 anos	27,75 37,35 27,75
		1.2.5.9	Restantes horários — 4 aulas/semana: a) Até aos 15 anos b) De 16 a 64 anos c) Igual ou superior a 65 anos	36,60 49,90 36,60
		1.2.5.10	Restantes horários — 5 aulas/semana: a) Até aos 15 anos b) De 16 a 64 anos c) Igual ou superior a 65 anos	45,80 60,35 45,80
		1.2.5.11	Hidrosénior — Projeto Vida: a) 1 aula/semana b) 2 aulas /semana	4,45 8,95
		1.2.5.12	Desconto família: Dois familiares Três familiares Quatro familiares	5,00 % 10,00 % 15,00 %
		1.2.5.13	Desconto no pagamento da anuidade do ato de inscrição	10,00 %
			<i>Nota.</i> — O desconto mencionado nos dois pontos anteriores são acumuláveis.	
1.3	1.3.1	1.2.5.14	Portadores de cartão jovem europeu — descontos em todas as modalidades Utilização das piscinas por grupos e entidades: Utilização regular — valor mensal (45 minutos/dia): a) 1 espaço por semana b) 2 espaços por semana c) 3 espaços por semana..... d) 4 espaços por semana e) 5 espaços por semana..... f) 6 espaços por semana g) Por cada espaço a mais acresce à alínea anterior:	10,00 % 40,95 74,90 103,50 130,30 157,30 185,00 27,15
	1.3.2		Atividades pontuais: a) 1 espaço b) Por cada espaço a mais	27,55 21,20
	1.3.3		Quando solicitado um técnico de natação para as atividades pontuais, acresce um valor de (45 minutos)	24,70
	1.3.4		Desconto no pagamento da anuidade do ato de inscrição Sauna: Entrada Única: a) Até aos 64 anos b) Igual ou superior a 65 anos	10 % 3,90 2,80
2	2.1		Pack de 10 Entradas: a) Até aos 64 anos b) Igual ou superior a 65 anos	33,30 22,30
	2.2		Pack de 20 Entradas: a) Até aos 64 anos b) Igual ou superior a 65 anos	60,95 38,95

				Valor da taxa (em euros)
3	3.1	3.1.1	Ténis/Padel: Ténis/Padel — Utilização individual — 60 minutos: Bilhete único — horário diurno:	
			a) Até 15 anos	1,40
			b) De 16 a 64 anos	2,80
			c) Igual ou superior a 65 anos	1,40
		3.1.2	Bilhete Único — horário noturno:	
			a) Até 15 anos	2,10
			b) De 16 a 64 anos	3,40
			c) Igual ou superior a 65 anos	2,10
		3.1.3	Pack de 10 Entradas:	
			a) Até 15 anos	11,10
			b) De 16 a 64 anos	22,20
			c) Igual ou superior a 65 anos	11,10
		3.1.4	Pack de 20 Entradas:	
			a) Até 15 anos	19,00
			b) De 16 a 64 anos	38,85
			c) Igual ou superior a 65 anos	19,00
		3.1.5	Utilização por Entidades ou Grupos — 60 minutos:	
			a) Regime diurno	13,60
			b) Regime noturno	20,50
4	4.1		Publicidade: Custo mensal do metro quadrado de publicidade amovível	16,50
	4.2		O verso dos cartões de utente, para as aulas com Monitor, podem ser objeto de publicidade, desde que devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara ou do Vereador com poderes delegados na área. Os valores a pagar pelos proponentes da publicidade, deverá ser negociado pelas partes interessadas.	
5	5.1	5.1.1	Salas: Utilização de salas por períodos de 60 minutos: Sala pequena:	
			1 × semana	41,10
			2 × semana	75,00
			3 × semana	102,60
		5.1.2	Sala grande:	
			1 × semana	49,80
			2 × semana	84,10
			3 × semana	111,10
	5.2		Por cada hora a mais:	
			a) Sala pequena	27,10
			b) Sala grande	36,00
	5.3		Por cada hora de aluguer pontual:	
			a) Sala pequena	27,70
			b) Sala grande	36,60

QUADRO XXIII

Prestação de serviços dos pavilhões desportivos municipais

				Valor da taxa (em euros)
1	1.1		Entradas	
	1.1.1	1.1.1	Taxas de utilização por hora em atividades regulares: Escolas: Segunda a Sexta — Diurno:	
			a) Pavilhão 1	7,15
			b) Pavilhão 2	5,95
	1.1.2	1.1.2	Segunda a Sexta — Noturno:	
			a) Pavilhão 1	9,55
			b) Pavilhão 2	7,15

			Valor da taxa (em euros)
	1.1.3	Sábado e Domingo — Diurno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	11,90 7,15
	1.1.4	Sábado e Domingo — Noturno a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	17,95 10,70
1.2	1.2.1	Clubes/Associações: Segunda a Sexta — Diurno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	8,35 7,20
	1.2.2	Segunda a Sexta — Noturno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	11,95 8,40
	1.2.3	Sábado e Domingo — Diurno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	17,90 8,45
	1.2.4	Sábado e Domingo — Noturno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	23,85 11,95
1.3	1.3.1	Atividades sem entradas pagas: Segunda a Sexta — Diurno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	11,95 10,75
	1.3.2	Segunda a Sexta — Noturno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	17,90 16,75
	1.3.3	Sábado e Domingo — Diurno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	23,85 16,75
	1.3.4	Sábado e Domingo — Noturno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	31,00 29,80
1.4	1.4.1	Atividades com entradas pagas: Segunda a Sexta — Diurno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	35,70 23,85
	1.4.2	Segunda a Sexta — Noturno	47,70 35,75
	1.4.3	Sábado e Domingo — Diurno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	59,55 47,70
	1.4.4	Sábado e Domingo — Noturno: a) Pavilhão 1 b) Pavilhão 2	83,40 71,50
1.5	1.5.1	Sala: Segunda a Sexta — Diurno	5,95
	1.5.2	Segunda a Sexta — Noturno	7,15
	1.5.3	Sábado e Domingo — Diurno	7,15
	1.5.4	Sábado e Domingo — Noturno	10,70
2		Taxas de utilização por hora em atividades pontuais, face às referidas anteriormente, acresce	20,00 %

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.
Eu, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, Jorge Salgueiro Mendes.